



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
RIO GRANDE DO NORTE

P O R T A R I A Nº 185/94-GP

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso XI, do Regimento Interno e tendo em vista o Processo Administrativo nº 756/94,

R E S O L V E:

CONCEDER aposentadoria, com fundamento no artigo 40, item III, letra a, da Constituição Federal, combinado com o artigo 186, item III, letra a, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, à servidora **JOSELITA MEDEIROS**, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente deste Regional, a partir de 1º de dezembro de 1994, com vencimentos integrais do cargo efetivo, acrescidos de outras vantagens legalmente consignadas, inclusive a prevista no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, e Resolução TSE nº 14.910, de 22 de novembro de 1994, sem prejuízo do benefício de que trata o artigo 193, caput, da mesma Lei nº 8.112/90, consoante permissão contida na Resolução TSE nº 15.753, de 17 de outubro de 1989.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte,  
em Natal, 14 de dezembro de 1994.

Dsembarqador JOSÉ GOSSON  
Presidente do TRE/RN